



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ART. 14, Lei 8666/1993.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1. Fundo Municipal de Educação – FME.

2. ORGÃO SOLICITANTE

2.1. Fundo Municipal de Educação – FME.

3. OBJETO

3.1. Prestação de serviços em mão de obra no setor de informática para serem prestados nas Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural no período de 12 meses.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A eminente aquisição em prestação de Serviços faz-se necessária para garantir o pronto em informática para atender as necessidades prestação de serviços em mão de obra no setor de informática para serem prestados nas Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural no período de 12 meses.

4.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

5.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação e padrões das normas brasileiras vigentes, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (ANVISA, IMETRO, e ABNT).

5.2. Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

5.2.1. Identificação do produto;

5.2.2. Embalagem original e intacta;

5.2.3. Data de fabricação;

5.2.4. Data de validade;

5.2.5. Peso líquido;

5.2.6. Número do Lote;

5.2.7. Nome do fabricante;

5.2.8. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.



6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	07	12	361	703	2039	3.3.90.30	000.020
12	07	12	361	703	2039		000.010
12	07	12	361	703	2033		0200.00.000
12	07	12	361	705	2039		000.030

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	VLR UNI MÁXIMO	VLR TOT. MÁXIMO
01	UND	BACKUP	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
02	UND	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
03	UND	CONFIGURAÇÃO DE MOLDEM	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
04	UND	CONFIGURAÇÃO DE REDE P/ COMPUTADOR	70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
05	UND	CONFIGURAÇÃO DE REDE P/ IMPRESSORA	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
06	UND	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
07	UND	CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR (EXTERNO)	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
08	UND	CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR (INTERNO)	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
09	UND	FORMATAÇÃO COM BACKUP EM CPU	80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
10	UND	FORMATAÇÃO EM NOTBOOK SEM BACKUP	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
11	UND	FORMATAÇÃO NOTEBOOK COM BACKUP	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
12	UND	FORMATAÇÃO SEM BACKUP EM CPU	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
13	UND	INSTALAÇÃO DE ANTIVIRUS	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
14	UND	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE	70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
15	UND	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS NO SERVIDOR	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
16	UND	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DIVERSOS	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
17	UND	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
18	UND	LIMPEZA QUIMICA DE CPU	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
19	UND	LIMPEZA QUIMICA DE NOTBOOK	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		



20	UND	LUBRIFICAÇÃO DA UNIDADE FUSORA	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
21	UND	LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGEM	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
22	UND	LUBRIFICAÇÃO DO ROLO MAGNETICO	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
23	UND	LUBRIFICAÇÃO DOS CILINDROS	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
24	UND	RECARGA DE CARTUCHO COMPATÍVEL 45 – PRETO	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
25	UND	RECARGA DE CARTUCHO COMPATÍVEL 60 XL – COLORIDO	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
26	UND	RECARGA DE CARTUCHO COMPATÍVEL 60 XL – PRETO	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
27	UND	RECARGA DE CARTUCHO COMPATÍVEL 662 XL – COLORIDO	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
28	UND	RECARGA DE CARTUCHO COMPATÍVEL 662 XL – PRETO	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
29	UND	RECARGA DE CARTUCHO COMPATÍVEL 78 – COLORIDO	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
30	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL – MLTD – 111	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
31	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL – 12018SL	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
32	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL – ML – 2010	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
33	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL – MLD – 2850	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
34	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL – TN – 3492	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
35	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL – TN – 650	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
36	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL CB – 435	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
37	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL CE – 285A	180	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
38	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL CF – 283A OU 83A	70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
39	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL D – 101S	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
40	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL Q – 2612A	70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
41	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL TN – 1060	180	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
42	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL TN – 2340	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
43	UND	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL – MLT-D116	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
44	UND	REMOÇÃO DE VIRUS	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
45	UND	REPARAÇÃO DE IMPRESSORA	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
46	UND	REPARO DA TELA DO NOTBOOK	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA		



				ME/EPP E EQUIPARADOS		
47	UND	REPARO DE BATERIA DE NOTBOOK	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
48	UND	REPARO DE CARÇAÇA DE NOTBOOK	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
49	UND	REPARO DE FONTE DE NOTBOOK	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
50	UND	REPARO DE PLACA MÃE DE CPU	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
51	UND	REPARO DE PLACA MÃE DE IMPRESSORA	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
52	UND	REPARO DE PLACA MÃE DE NOTBOOK	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
53	UND	REPARO DE TECLADO DE NOTBOOK	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
54	UND	REPARO DE UNIDADE FUSORA	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
55	UND	REPARO EM INTERNET LOCAL	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
56	UND	RESET DO CHIP	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
57	UND	RESTAURAÇÃO DA FONTE ATX	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
58	UND	RESTAURAÇÃO DE SENHAS	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
59	UND	RESTAURAÇÃO DE SISTEMA	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
60	UND	REVISÃO EM IMPRESSORA	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
61	UND	REVISÃO GERAL DE IMPRESSORA	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
62	UND	SUPORTE POR TELEFONE	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		
63	UND	SUPORTE VIA ACESSO REMOTO	35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS		

8. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos serão entregues conforme cronograma abaixo, a qual o formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada um dos órgãos requisitantes.
- 8.2. A entrega dos produtos se dará nas unidades solicitantes do Município de Taguatinga-TO, podendo ser na zona urbana ou rural, ou seja, em toda a circunscrição municipal, tendo como seguinte cronograma:
- 8.3. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 07h às 10h e das 13h às 16h, de segunda à sextas-feiras.
- 8.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.
- 8.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.





9. VALOR ESTIMADO:

- 9.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.
- 9.2. Em conformidade com o disposto no **acórdão do tcu n.º 1888/2010 – plenário e acórdão do tcu n.º 2080/2012-plenário**, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, e dar-se-ão apenas após a fase de lances.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comunicar ao Fundo Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 10.4. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 10.5. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 10.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 10.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Taguatinga – TO 13/09/2019

Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Carimbo e Assinatura Responsável pela Especificação	Carimbo e Assinatura Responsável pela Elaboração	Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação